



ESTADO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO RODEIO BONITO

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO EM 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009 MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **L A SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida na Rua Reimundo Venutto Facco Manfio, nº 720, bairro Distrito Industrial, na cidade de Pinhal/RS, inscrita no CNPJ nº **10.278.098/0001-05**, representado neste ato pelo Sr. **Laerte Luiz Piesanti**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1815, bairro Centro, na Cidade de Pinhal/RS, portador do CIC nº 918.202.510-04 e RG nº 4059426041 expedida pela SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 03/2024 de Prestação de Serviço em Medicina e Segurança do Trabalho para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito/RS, dispensa de licitação nº 01/2024 e demais condições conforme segue:

**Cláusula Primeira – Do Prazo:** É prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato de nº 03/2024 Prestação de Serviço em Medicina e Segurança do Trabalho, firmado em 10 de janeiro de 2024, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

**Cláusula Segunda:** O presente aditivo, está fundamentado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil

Rodeio Bonito, 16 de dezembro de 2025.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155  
E-mail: [administracao@rodeio bonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeio bonito.rs.gov.br)  
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**LA Serviço de Segurança do Trabalho Ltda**  
**CNPJ nº 10.278.098/0001-05**  
**CONTRATADA**

**De acordo em data supra:**  
**Leonardo Zatti**  
**OAB/RS 125.423**  
**Assessoria jurídica**